

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo n°: 1000957-47.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: CARLOS MOREIRA DE ALMEIDA, JOSELI APARECIDA

SANTANA DE ALMEIDA e MARIA AMÉLIA RODRIGUES

**SANTANA** 

Requerido: João Santana

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Vistos.

A Fazenda do Estado manifestou sua concordância (fls. 54).

O Ministério Público também manifestou sua concordância (fls. 133), com a partilha de fls. 128/129.

Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha (fls. 128/129), devendo ser observado as declarações de fls. 03/04, destes autos de Inventário na forma de Arrolamento Sumários dos bens deixados por Geilson de Souza Araújo, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

Expeça-se formal de partilha ou alvará, se for o caso.

P. R. I. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao

arquivo.

São Carlos, 07 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA